

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO

4ª Sessão de 2025 (4ª Sessão Extraordinária)

Data: 12/03/2025

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juíza Federal KARLA NANCI GRANDO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Instituídos os Núcleos de Justiça 4.0 - Apoio, como unidades adjuntas às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região - Turmas 4.0, nos termos da RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2024/00063, DE 12 DE JULHO DE 2024. Sessão Referendada conforme Regimento Interno das Turmas Recursais da 2ª Região (Resolução nº TRF2-RSP-2019/00003, de 8 de fevereiro de 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5002273-61.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 1)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: MARILENE FERREIRA GONCALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOAO PAULO DOS SANTOS CLETO (OAB ES029363)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, DE MANEIRA A JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DE COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL E A DEVOLUÇÃO EM DOBRO, BEM COMO PARA DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELA PARTE AUTORA COM AQUELES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS DE SEU BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5001639-58.2021.4.02.5005/ES (PAUTA: 2)

RECORRENTE: JOSE FRANCISCO POUBEL (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANA CARDozo CITELLI ANDERSON (OAB ES012584)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): RODRIGO SALES DOS SANTOS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5003785-64.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 3)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: IVANILDA PEREIRA MISCHIATTI (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO (OAB ES009588)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5006754-52.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 4)

RECORRENTE: MARLUCE BOGUCKI GASPARINI (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEONARDO CARVALHO DE SALLES (OAB ES021179)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

PROCURADOR(A): GIZA HELENA COELHO

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI N° 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI N° 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5007555-65.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 5)

RECORRENTE: ZILDENIR ALMEIDA RANGEL (AUTOR)

ADVOGADO(A): NAYRA APARECIDA MAPELLI CAMPORES (OAB ES036212)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: A ASSOCIAÇÃO NO BRASIL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - AP BRASIL (RÉU)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI N° 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI N° 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART.

85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5000511-73.2025.4.02.5001/ES
(PAUTA: 6)**

RECORRENTE: ANA LUCIA DE CASTRO LIMA

ADVOGADO(A): MARLENE DAS GRACAS GOMES SCARPI (OAB ES027998)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CUSTAS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA DEVIDA BAIXA.

Encerrou-se a sessão às 16:20 horas, tendo sido julgado(s) 6 processo(s).

Vitória, 14 de março de 2025.